



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

RDS

/2010

13 - RDS

13- 00134/2010

Compete à Câmara Municipal nos termos do inciso XV do art. 14 da Lei Orgânica do Município de São Paulo fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, acompanhando sua gestão e avaliando seu resultado operacional, assegurando-se ao Vereador a requisição de informações de qualquer natureza aos órgãos da administração direta e indireta, conforme disposto no art. 82 do mesmo diploma legal.

Tendo em vista a recente decisão da Prefeitura em remover cerca de 80 bancas de jornais e revistas do Centro da Capital;

Tendo em vista as informações contraditórias, tais como a veiculada no Jornal Agora no dia 02/12/09 segundo a qual o secretário municipal da Segurança Urbana, Edson Ortega, teria afirmado que a intenção da prefeitura é reorganizar o comércio em toda a cidade, razão pela qual o programa de remoção de bancas de jornal não ficaria restrito ao centro de São Paulo, enquanto a matéria publicada no mesmo periódico no dia seguinte traz declaração do Prefeito Gilberto Kassab no sentido de que a remoção de bancas de jornal do centro da capital será feita sem pressa e com "pequenas alterações";

Considerando que tais bancas estão localizadas na região há décadas e que são equipamentos que vendem bens culturais, funcionando ainda como pontos de informações e de apoio à população local,

REQUEIRO, nos termos dos artigos 223 e 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, seja oficiado à Secretaria do Governo Municipal, Secretaria Municipal de Controle Urbano, Secretaria Municipal de Coordenação das Sub-Prefeituras e Secretaria Municipal de Segurança Urbana para :

1. Esclarecer em que consiste o programa de remoção de bancas de jornais;
2. Esclarecer quais as motivações para remoção das bancas de jornais;
3. Indicar quantas bancas de jornais constam do programa de remoção;
4. Indicar a localização exata das bancas que serão removidas;
5. Indicar há quanto tempo cada banca está instalada no local;
6. Indicar a situação dos TPU (termos de permissão de uso) de cada bancas envolvida no programa de remoção;
7. Indicar quais os critérios utilizados para remoção de cada uma das bancas a serem removidas;
8. Esclarecer se há levantamento de dados quanto às alegações de ocorrência de criminalidade e em caso positivo apresentar os dados e o número de ocorrências no entorno das bancas indicadas, devidamente registrados junto aos órgãos competentes;
9. Indicar se há ocorrência e comprovação de bancas de jornais que atuam como ponto de receptação de materiais roubados e em caso positivo apresentar as ocorrências devidamente registradas junto aos órgãos competentes;



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

10. Esclarecer se o programa de remoção está restrito à região central ou se será estendido a outras regiões e, neste caso, indicar quais seriam as outras regiões abrangidas;

Sala das Sessões, 2 de março de 2010

~~Jamil Murad~~

Vereador e Líder da Bancada do PCdoB

**RDS 0134/2010**

-----Cópia autêntica. "CONSIDERANDO que compete à Câmara Municipal, nos termos do inciso XV do art. 14 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, acompanhando sua gestão e avaliando seu resultado operacional, assegurando-se ao Vereador a requisição de informações de qualquer natureza aos órgãos da administração direta e indireta, conforme disposto no art. 82 do mesmo diploma legal; CONSIDERANDO a recente decisão da Prefeitura em remover cerca de 80 bancas de jornais e revistas do centro da Capital; CONSIDERANDO informações contraditórias, tais como a veiculada no Jornal Agora, no dia 02/12/09, segundo a qual o Secretário Municipal da Segurança Urbana, Edsom Ortega, teria afirmado que a intenção da Prefeitura é reorganizar o comércio em toda a cidade, razão pela qual o programa de remoção de bancas de jornal não ficaria restrito ao centro de São Paulo, enquanto a matéria publicada no mesmo periódico no dia seguinte traz declaração do Prefeito Gilberto Kassab no sentido de que a



remoção de bancas de jornal do centro da Capital será feita sem pressa e com "pequenas alterações"; CONSIDERANDO que tais bancas estão localizadas na região há décadas e que são equipamentos que vendem bens culturais, funcionando ainda como pontos de informações e de apoio à população local. REQUEIRO, nos termos dos artigos 223 e 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando junto à Secretaria do Governo Municipal, à Secretaria Municipal de Controle Urbano, à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras e à Secretaria Municipal de Segurança Urbana para que, no prazo de lei, encaminhe as seguintes informações: 1) Esclarecer em que consiste o programa de remoção de bancas de jornais; 2) Esclarecer quais as motivações para remoção das bancas de jornais; 3) Indicar quantas bancas de jornais constam do programa de remoção; 4) Indicar a localização exata das bancas que serão removidas; 5) Indicar há quanto tempo cada banca está instalada no local; 6) Indicar a situação dos TPU (Termos de Permissão de Uso) de cada banca envolvida no programa de remoção; 7) Indicar quais os critérios utilizados para remoção de cada uma das bancas a serem removidas; 8) Esclarecer se há levantamento de dados quanto às alegações de ocorrência de criminalidade e, em caso positivo, apresentar os dados e o número de



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

ocorrências no entorno das bancas indicadas, devidamente registrados junto aos órgãos competentes; 9) Indicar se há ocorrência e comprovação de bancas de jornais que atuam como ponto de receptação de materiais roubados e, em caso positivo, apresentar as ocorrências devidamente registradas junto aos órgãos competentes; 10) Esclarecer se o programa de remoção está restrito à região central ou se será estendido a outras regiões e, neste caso, indicar quais seriam as outras regiões abrangidas.

Sala das Sessões, 02 de março de 2010. (a) **JAMIL MURAD**. OFICIE-SE, 02-03-2010. (a) Dalton Silvano." Eu, **WILLIAM DI GIORGE**  
Assistente Parlamentar, extraí esta cópia fielmente do original. São Paulo, 05 de março de 2010.

Confere: **MEIRE KARRALLA**  
Assistente Parlamentar, Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo, Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**  
Secretária de Apoio Legislativo,

Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

*Presidência*

OF. SGP-23

nº 0685/2010

São Paulo, 17 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência cópia autêntica dos Requerimentos RDS 0134/2010, de iniciativa do Vereador Jamil Murad, solicitando providências junto aos órgãos competentes.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

**ANTONIO CARLOS RODRIGUES**  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Doutor Gilberto Kassab,  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/chll.